



ISSN 2763-6739



MESTRADO
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Análise das interseções entre inclusão digital,
desigualdades sociais e direitos humanos
na formação de professores do curso normal de nível médio**

<http://doi.org/10.5212/RevTeiasConhecimento.2024.22972>



Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena*

<http://lattes.cnpq.br/6842871073762764>



Karina Marcon**

<https://orcid.org/0000-0002-3842-5296>



<http://lattes.cnpq.br/5061817713945964>



* Mestrando em Educação Inclusiva pela Universidade Estadual de Santa Catarina (PROFEI/UDESC) e Professor de Ciências Humanas e Alemão da Rede Estadual de Santa Catarina na cidade de Joinville.

✉ rodrigokolosque@gmail.com

** Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), e Professora do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Inclusiva da Universidade Estadual do Estado de Santa Catarina (PROFEI/UDESC).

✉ karina.marcon@udesc.br

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

RESUMO: Este estudo explora a intersecção entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na educação, com ênfase no curso normal de nível médio. Objetivo: Analisar como a inclusão digital pode ser um elemento crucial para promover os direitos humanos e reduzir as desigualdades sociais na educação. Metodologia: Utilizou-se uma abordagem qualitativa baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Resultados: A pesquisa revelou que a inclusão digital no curso normal de nível médio pode facilitar a formação de educadores preparados para enfrentar os desafios de um mundo digitalizado, promovendo uma educação mais inclusiva e equitativa. Conclusões: Conclui-se que a democratização do acesso digital e a formação docente orientada por princípios de direitos humanos são fundamentais para construir um futuro educacional inclusivo e justo.

Palavras-chave: Curso normal inclusão digital; direitos humanos; educação.

Analysis of the Intersections Between Digital Inclusion, Social Inequalities, and Human Rights in the Training of Teachers in the Secondary Education Teacher Training Course

ABSTRACT: This study explores the intersection between digital inclusion, social inequalities, and human rights in education, with an emphasis on the secondary education teacher training course. Objective: To analyze how digital inclusion can be a crucial element in promoting human rights and reducing social inequalities in education. Methodology: A qualitative approach was used, based on a bibliographic review and documentary analysis. Results: The research revealed that digital inclusion in the secondary education teacher training course can facilitate the preparation of educators to face the challenges of a digitalized world, promoting a more inclusive and equitable education. Conclusions: It is concluded that the democratization of digital access and teacher training guided by human rights principles are essential to building an inclusive and just educational future.

Keywords: Teacher Training Course; digital inclusion; human rights; education.

1. INTRODUÇÃO

A inclusão digital e os direitos humanos na educação são temas de crescente importância no cenário educacional contemporâneo. A rápida evolução tecnológica e a digitalização da sociedade têm exigido a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que promovam a equidade e a inclusão. Este artigo, resultado da disciplina Princípios da Educação Inclusiva em Direitos Humanos do programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), tem como objetivo analisar a intersecção entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos no contexto do curso normal de nível médio.

Revisão de Literatura: Estudos anteriores, como os de Teixeira (2005) e Bonilla e Pretto (2011), destacam a necessidade urgente de democratizar o acesso às tecnologias digitais na educação para combater a exclusão social e promover uma educação de qualidade para todos. Essas pesquisas fornecem uma base sólida para compreender as complexidades envolvidas na implementação de políticas de inclusão digital e seus impactos na formação de educadores.

Esta pesquisa tem como objetivo geral relatar como a inclusão digital pode servir como uma ferramenta para reduzir as desigualdades sociais e promover os direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio. Pretende-se identificar as principais barreiras e facilitadores para a inclusão digital nesse contexto educacional.

A metodologia utilizada foi uma abordagem qualitativa baseada em revisão bibliográfica e análise documental para investigar as práticas e políticas de inclusão digital e seus impactos na formação docente. Foram analisados documentos oficiais, estudos de caso e literatura acadêmica relevante para compilar os dados apresentados.

Esta pesquisa se justifica, pois, a rápida evolução tecnológica transformou significativamente o cenário educacional, tornando a inclusão digital um imperativo para garantir a igualdade de oportunidades de aprendizado. A falta de acesso à

tecnologia acentua as desigualdades sociais, criando um fosso entre os estudantes. É essencial investigar como a inclusão digital pode ser implementada no curso normal de nível médio para promover a equidade educacional. Além disso, a formação de futuros educadores deve capacitá-los a utilizar tecnologias digitais de forma pedagógica e inclusiva, preparando-os para os desafios de um ambiente educacional cada vez mais digitalizado.

A educação é um direito humano fundamental, e a inclusão digital é uma questão de direitos humanos. Esta pesquisa explora como práticas educacionais podem ser alinhadas aos princípios dos direitos humanos, promovendo uma educação que respeite e valorize a diversidade, garantindo que nenhum aluno seja excluído devido à falta de acesso digital. Embora existam políticas públicas voltadas para a inclusão digital, a implementação prática enfrenta desafios significativos. Este estudo visa identificar barreiras e facilitadores, fornecendo insights para políticas mais eficazes.

A relevância social e acadêmica deste estudo é alta. Socialmente, a inclusão digital é crucial para reduzir desigualdades e promover uma sociedade mais justa. Academicamente, contribui para o conhecimento sobre inclusão digital e direitos humanos na educação, fornecendo uma base teórica e empírica para futuras pesquisas.

2. INCLUSÃO DIGITAL E DESIGUALDADES SOCIAIS NA EDUCAÇÃO

A educação, ao refletir a estrutura social, acaba por perpetuar as desigualdades existentes. Em um contexto em que o acesso às tecnologias digitais se tornou essencial, a exclusão digital emerge como uma das principais formas de desigualdade educacional. Conforme Teixeira (2005), a falta de acesso ou o uso limitado das tecnologias digitais impede que segmentos menos privilegiados da sociedade usufruam dos benefícios e oportunidades proporcionados por esses recursos. A inclusão digital, portanto, é fundamental para assegurar uma educação de qualidade e equitativa.

As desigualdades digitais afetam especialmente alunos com carências sociais e econômicas, que muitas vezes não possuem acesso a equipamentos e serviços tecnológicos de qualidade. A falta de recursos digitais e de treinamento adequado limita a capacidade dos professores de utilizarem a tecnologia de maneira interativa em sala de aula, comprometendo a qualidade do ensino (Teixeira, 2005). Padilha (2018), ao citar Levy (1999), destaca que a inclusão digital deve ser vista como um direito humano, derivado da nova organização e movimento social provocados pela inserção das tecnologias digitais em todos os espaços vitais para a sobrevivência no planeta.

No Brasil, programas como o "Educação Conectada", lançado em 2019, visam garantir o acesso à internet de alta velocidade nas escolas e capacitar professores no uso de tecnologias educacionais. O "Projeto Aluno Conectado", iniciado em 2020, oferece acesso gratuito à internet para alunos de baixa renda, respondendo à necessidade emergente durante a pandemia de Covid-19. Essas iniciativas mostram o esforço em enfrentar a exclusão digital, mas Bonilla e Pretto (2011) alertam que a inclusão digital por si só não é suficiente para garantir uma educação equitativa. É necessário investir também em infraestrutura tecnológica, formação de professores e facilitação do acesso dos alunos à tecnologia digital.

Segundo Bonilla e Pretto (2011), a educação e as desigualdades digitais são desafios complexos que requerem uma abordagem integrada e multifacetada. A inclusão digital deve estar associada a políticas que promovam a igualdade de oportunidades e o acesso à educação de qualidade para todos. Para enfrentar essas desigualdades, é essencial investir em programas de educação e treinamento que desenvolvam habilidades e competências digitais para todos os envolvidos na educação. Ademais, as políticas de inclusão digital devem ser sensíveis às necessidades linguísticas e culturais das comunidades, garantindo que todos os alunos se beneficiem das tecnologias digitais.

A inclusão digital não resolve todos os problemas de desigualdade educacional, mas é um passo crucial. Saviani (2009) argumenta que a educação deve

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

ser tratada como prioridade máxima, carreando todos os recursos disponíveis para este setor. Goedert e Arndt (2020) sugerem que enfrentar as desigualdades digitais na educação envolve não apenas disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos nas escolas, mas também fornecer conexões de internet de alta velocidade e realizar programas de treinamento para professores.

Entretanto, é importante destacar que as políticas de inclusão digital precisam estar integradas com outras políticas, como a erradicação da pobreza e o combate à fome. Conforme Bonilla e Pretto (2011), a inclusão digital deve ser parte de uma abordagem mais ampla que também aborde outras formas de desigualdade.

Não temos como dissociar a educação das desigualdades sociais, por ser um problema social grave, as desigualdades sociais também são perpetuadas na Escola. Entendemos que se o poder público garantir o acesso aos meios digitais, estes se mostrarão fundamentais em auxiliar o percurso de uma educação baseada na qualidade e equitativa. Sabemos que a exclusão digital é amplamente caracterizada e agravada pela falta de acesso ou uso limitado das tecnologias digitais e seus recursos, impedindo desta forma que segmentos menos abastados ou privilegiados da sociedade usufruam de seus benefícios e oportunidades (TEIXEIRA, 2005).

Essas desigualdades na educação atingem particularmente os alunos com grande carência social e econômica e que muitas vezes não têm acesso a equipamentos e serviços tecnológicos de qualidade. (TEIXEIRA, 2005). A falta de recursos digitais e a falta de treinamento adequado pode limitar a capacidade dos professores de usar a tecnologia para o ensino interativo em sala de aula, e a falta de acesso à tecnologia digital também pode afetar o treinamento de professores e a capacidade dos professores de fornecer educação equitativa. (TEIXEIRA, 2005).

Neste sentido, Padilha (2018, p. 12) ao citar o renomado autor Levy (1999) indica que “A inclusão digital, portanto, é um direito humano que deriva da nova organização e movimento social (LÉVY, 1999) provocado pela inserção das tecnologias digitais em todos os espaços vitais para a sobrevivência em nosso planeta”.

Portanto, ao buscarmos entender a exclusão digital na educação entendemos que precisamos da implementação de políticas públicas que promovam a inclusão digital, como direito humano, desta forma incluindo o fornecimento de recursos de tecnologia, acesso à Internet para todas as escolas e formação continuada para os professores no uso das tecnologias digitais de rede e de uso do ensino. Cabe, então, segundo os autores o desenvolvimento de programas de educação digital para o público em geral, incluindo alunos e suas famílias. No entanto, “Treinar pessoas para o uso dos recursos tecnológicos de comunicação digital seria inclusão digital?” (BONILLA; PRETTO, p. 24).

Como já apontado por Teixeira (2009), a busca pela inclusão digital é, sem dúvida, um passo fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso às ferramentas e recursos necessários para uma educação plena, inclusiva e equitativa. O acesso à Internet é básico. “Tecnologias digitais sem conexão com a internet são como um corpo sem alma” (PADILHA 2018, p. 12). Importante destacar que Mello; Teixeira (2009) também já indicavam que acesso à internet é no mínimo fundamental para marcar os processos de inclusão em detrimento as características da exclusão digital: “Numa sociedade marcada pela presença das tecnologias, o acesso à internet torna-se elemento fundamental de inclusão social”. (MELLO; TEIXEIRA, 2009, p. 36).

No Brasil, alguns esforços já foram feitos para enfrentar a exclusão digital, por exemplo, no setor de educação, onde o governo federal lançou o programa denominado “Educação Conectada” no ano de 2019, visando por garantir o acesso a todos os públicos da escola com uma internet de alta velocidade. Além disso, o programa governamental buscou proporcionar capacitação de professores sobre o uso de tecnologia e recursos realizada pelos Núcleos de Tecnologias Educacionais (NTE). Uma importante iniciativa federal é o Projeto Aluno Conectado, que oferece acesso gratuito à internet para alunos de baixa renda de escolas públicas de ensino médio de todo o Brasil. O programa foi lançado em 2020 em resposta à pandemia de Covid-19, quando as aulas começaram a acontecer remotamente em todo o país.

Para Bonilla e Pretto (2011), destacam que é necessário se reconhecer que a

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

inclusão digital por si só não é suficiente para garantir uma educação equitativa. Os autores discutem a necessidade de investir em políticas que promovam a igualdade de oportunidades e o acesso à educação de qualidade para todos, independentemente de origem socioeconômica, raça ou gênero (BONILLA; PRETTO, 2011). Precisamos também investir em infraestrutura tecnológica e na formação de professores, além de facilitar o acesso dos alunos à tecnologia digital (BONILLA; PRETTO, 2011). Para os autores, a educação e as desigualdades digitais são desafios complexos que requerem uma abordagem integrada e multifacetada. A inclusão digital é parte importante dessa equação, mas também precisamos investir em outras áreas como a formação de professores, o acesso à educação de qualidade e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os alunos (BONILLA; PRETTO, 2011).

Também argumentam os autores, que para se enfrentar essas desigualdades, se requer investir em programas de educação e treinamento para que todos os envolvidos na educação possam desenvolver habilidades e competências digitais. Além disso, é importante que as políticas de inclusão digital sejam sensíveis às necessidades linguísticas e culturais da comunidade e garantam que todos os alunos se beneficiem da tecnologia digital (BONILLA; PRETTO, 2015). Outra questão importante é a acessibilidade da tecnologia digital para pessoas com deficiência. É importante que as tecnologias e recursos digitais sejam acessíveis para que alunos com deficiência, e que eles possam aproveitá-los ao máximo (BONILLA; PRETTO, 2015).

A formação de professores, a acessibilidade das tecnologias digitais e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os alunos devem ser priorizados (Bonilla, 2010). “Trata-se, pois, de eleger a educação como máxima prioridade, definindo-a como o eixo de um projeto de desenvolvimento nacional e, em consequência, carrear para ela todos os recursos disponíveis”. (SAVIANI, 2009, p. 153).

Na prática, além de se “carrear” os recursos disponíveis, algumas ações para

enfrentar as desigualdades digitais na educação também podem incluir segundo os autores a disponibilização de equipamentos e recursos tecnológicos nas escolas, o fornecimento de conexões de internet de alta velocidade e a realização de programas de treinamento para professores (GOEDERT; ARNDT, 2020).

É importante ressaltar que a inclusão digital não é a única solução nem a salvadora da desigualdade educacional. As políticas de inclusão digital precisam estar integradas com outras políticas, como a de erradicação da pobreza, combate à fome e redução de outras desigualdades, bem como políticas voltadas para a garantia de igualdade de oportunidades e acesso à educação de qualidade para todos os alunos, e isso tem sido considerado e afirmado por (BONILLA; PRETTO, 2011), (GOEDERT; ARNDT, 2020).

A escola também cabe propiciar a inclusão social, em detrimento a exclusão, também os repensares das políticas de inclusão digital e de outras políticas que atenuem as exclusões educacionais historicamente impostas.

A exclusão digital contribui significativamente para a exclusão social, problema que pode passar despercebido em meio a tantos outros que são gritantes na sociedade, como a fome, a violência, o desemprego e o analfabetismo. (Mello; Teixeira, 2008, p. 55).

A quantidade de recursos não irá resolver os problemas de inclusão digital na educação, nem mesmo e as desigualdades sociais, a linha é tênue e os temas exigem uma abordagem ampla e integrada de outros tantos aspectos, tal como os direitos a liberdades e a participação política. “Entretanto, o problema da exclusão digital pode ser tratado junto com os demais e, supõe-se, até mesmo contribuir para a diminuição da exclusão social no país” (MELLO; TEIXEIRA, 2008, p. 55).

A inclusão digital, portanto, é o “aprofundamento de direitos e liberdades” é um passo importante para se garantir o percurso dos direitos humanos em permear a igualdade de oportunidades no mundo, pois “Não nos contentamos mais em consumir informações passivamente, mas sim queremos produzi-las e comunicá-las ativamente nós mesmos. Somos simultaneamente consumidores e produtores”. (HAN, 2018, p. 15).

Sendo assim, impreterivelmente essa busca por se querer produzir e comunicar, também acontece na educação, a buscando sempre por condições de acessibilidade universal das tecnologias digitais e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os estudantes (GOEDERT; ARNDT, 2020) entendermos que “a instrumentalização sem intencionalidade pedagógica não oportuniza processos de inclusão digital condizentes com as necessidades desse novo espaço e tempo em que se vive”. (MARCON, 2015 p. 72).

Arroyo (1999, p. 9) ressalta: “As instituições educacionais devem ser repensadas como tempos e espaços da cidadania e dos direitos no presente” (ARROYO, 1999, p. 09). Pois, “Hoje não somos mais destinatários e consumidores passivos de informação, mas sim remetentes e produtores ativos”. (HAN, 2018, p. 15). Os estudantes devem ser incentivados a desenvolver suas habilidades em buscar seu senso de responsabilidade, autonomia e cidadania. Para que isso aconteça, é necessário que sejam criados ambientes que estimulem o diálogo, a reflexão, e a aprendizagem significativa.

A autora, Marcon (2015, p. 100) complementa que para se compreender o conceito de inclusão digital é necessário que se passe pelos três eixos a seguir:

- 1) Apropriação – Fluência - Empoderamento - Tecnológico, que “reconhece a necessidade de assegurar a equidade de acesso, bem como oportunizar o empoderamento dos sujeitos por meio das tecnologias digitais de rede, reconhecendo seu potencial comunicacional, educativo e político”;
- 2) Produção - Autoria individual - coletiva de conhecimento e de cultura: “é nesse eixo que correlacionamos a inclusão digital com a apropriação crítica e criativa das tecnologias digitais de rede, na qual os sujeitos, além de consumidores, são autorizados a criar, produzir e compartilhar informações, conhecimentos e cultura”;
- 3) Exercício da cidadania na rede: “fazemos uma interlocução com propostas individuais que objetivam o reconhecimento das tecnologias digitais de rede como propulsoras de transformação das próprias condições de existência e do exercício da

cidadania na rede”.

Em outras palavras, processos de inclusão digital devem supor uma apropriação produtiva das tecnologias digitais de rede, ou seja, que o sujeito empodere-se desses instrumentos como autor, criador e produtor de conhecimento e de cultura, tendo como garantia as premissas de privacidade e de anonimato quando julgar necessário. Essa, em nossa opinião, também é uma concepção importante de inclusão digital (Marcon, 2015, p. 56)

Os diálogos entre os autores citados trazem apontamentos relevantes para a utilização das tecnologias a partir de uma perspectiva socio crítica. Sobretudo, na busca de ações que corroborem com práticas pedagógicas mais flexíveis e advindas de metodologias de ensino nas quais os docentes adotem e promovam a educação do sujeito na sua integralidade, sobretudo, participante, ativo e transformador da sua realidade. Entretanto, vale lembrar que: É possível ser um docente flexível e preparado para a mudança e para a solução de problemas. Porém, insistimos: não podemos exigir do professor algo que por ele não foi vivenciado, que foi teoria e nunca sua prática. (MARCON, 2015, p. 121).

Nesse sentido, buscar por levar a inclusão digital, através de oportunidade de um percurso formativo que vivencie a cultura digital, pode ser uma ferramenta importante para este repensar a igualdade de oportunidades pois “as novas tecnologias de comunicação, principalmente a internet, estão alterando o comportamento individual e social no mundo todo” (MELLO; TEIXEIRA, 2007, p. 35).

A aceleração da comunicação e disseminação de informações via tecnologias digitais ou até mesmo das redes sociais também podem levar do capital monetário ao capital humano da plena busca por conhecimento. Esse capital humano, baseado nas trocas de informações e conhecimentos, eleva a um potencial de mudança da realidade principalmente no campo da educação. (HAN, 2018, p. 15).

A inclusão digital significa não apenas acesso, mas também a capacidade de usar as ferramentas e os recursos digitais para construir conhecimentos de forma coletiva, e assim, avançar em nosso progresso educacional. Assim, ao lançarmos um repensar sobre a inclusão digital para os estudantes do curso normal nesta era da conectividade e das redes sociais, surgem muitos questionamentos, por exemplo

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

devemos nos envolver ou envolvê-los de forma ativa e participativa nos processos de inclusão digital? De acesso à tecnologia? Temos como fugir das interações tecnológicas? Ou, até quando devemos ser somente espectadores? Ou, apenas podemos passar a absorver informações? (LEMOS, 2003).

A Inclusão digital promove um viés de possibilidade de participação imediata, ou “o clique generalizado permite a potência da ação imediata, o conhecimento simultâneo e complexo, a participação ativa nos diversos fóruns sociais”. (LEMOS, 2003, p.03) isto é, o acesso instantâneo a muitos tipos de conhecimentos, até mesmo complexos e simultâneos, isso demanda em muitas vantagens da cultura digital, sem esquecer que existem desvantagens intrincadas em que a velocidade com que as informações são disseminadas pode também restringir a oportunidade de reflexão profunda e análise crítica.

A inclusão digital vai além do acesso exclusivo às tecnologias; ela se relaciona à plena participação na sociedade digital em um alinhamento aos direitos humanos fundamentais.

3. PRÍNCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Os direitos humanos são universais e inalienáveis, somos seres dotados de direitos, e viver em sociedade nos garantem uma gama de direitos, entre estes direitos temos o direito de sermos educados formalmente, com uma educação de qualidade, independente de suas características ou condições. Sobretudo, a educação inclusiva, ancorada nesses princípios, busca proporcionar oportunidades equitativas de aprendizado, reconhecendo e respeitando a diversidade em amparo aos direitos individuais e coletivos, balizados nos direitos humanos. E neste cenário de direitos e neste contexto temos as desigualdades sociais e digitais que impedem muitas vezes que os direitos sejam ampliados ou garantidos. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa [...]” (BRASIL, 1988, art.

205).

A internalização dos princípios de igualdade e dignidade humana é um compromisso que deve transcender os limites dos documentos e preceitos legais. É um chamado para que todos os atores educacionais, quer sejam, eles educadores, gestores, familiares ou a sociedade civil, incorporem esses valores de se educarem em respeito aos direitos humanos em suas práticas cotidianas. A busca por uma educação inclusiva, humanista, portanto, não é apenas uma questão de aderir a normativas legais, mas sim de internalizar, compreender e vivenciar esses princípios na prática educativa e humanizada.

Em momentos de crise de valores públicos e privados e da sociedade como um todo, torna-se imperativo que a temática da igualdade e da dignidade humana não faça parte apenas de textos legais, mas que, igualmente, seja internalizada por todos que atuam tanto na educação formal como na não formal. (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 247)

A educação em direitos humanos, portanto, não é apenas um componente curricular fixo a ser discutido, mas uma abordagem abrangente que permeia toda a cultura educacional.

Neste sentido, a educação em direitos humanos é aquela capaz de formar para resistir a todas as formas de opressão, de violação dos direitos; mas também é aquela que forma sujeitos de direitos capazes de solidariamente viabilizar as melhores condições para que todos e todas possam viver concretamente os direitos humanos permanentemente (CARBONARI, 2014, pp. 178-179).

A promoção para uma educação inclusiva e em direitos humanos demanda da colaboração ativa de todos os segmentos da sociedade em um meio pelo qual se busca não apenas se informar, sobre o que é direitos humanos e educação inclusiva, mas segue a uma reflexão do cotidiano que passa por transformar atitudes, estimular a empatia e promover a compreensão da diversidade. Educar-se para os direitos humanos é uma forma, uma das ferramentas para construir uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a preservação e promoção dos direitos fundamentais de cada indivíduo.

Os Direitos Humanos, são sobretudo embasados em valores intrínsecos à

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

garantia da dignidade humana, se destacam destacados por características fundamentais que delineiam sua natureza e aplicação. Estas características, que indicamos a seguir, não apenas definem a essência desses direitos, mas também moldam a maneira como são percebidos e exercidos na sociedade.

<i>Princípio</i>	<i>Descrição</i>
Universalidade	Os Direitos Humanos são intrinsecamente universais, aplicáveis a todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça, gênero ou status social.
Indivisibilidade	Não podem ser divididos ou fragmentados. Sua realização completa requer o reconhecimento e respeito por todos, pois estão interligados.
Interdependência	A realização de um direito influencia diretamente outros, e o enfraquecimento de um compromete a integridade do conjunto. São interdependentes e interrelacionados.
Engajamento Ativo	Não são neutros. Os Direitos Humanos fazem opção preferencial pelos explorados, discriminados, fracos e vulneráveis, posicionando-se contra a injustiça e desigualdade.
Conquista pela Luta	Não emergem espontaneamente; são conquistados por meio de lutas persistentes e mobilização da sociedade.
Inseparabilidade	Não é viável realizar alguns e ignorar outros. A plena realização dos Direitos Humanos implica no reconhecimento e proteção de todos eles.
Não-Hierarquia	Não existe hierarquia entre os Direitos Humanos. Cada um é igualmente crucial, não havendo prevalência de um sobre o outro.
Progressividade	Os Direitos Humanos são progressivos, mas sua conquista é constante e requer vigilância para evitar retrocessos e perdas.
Inalienabilidade	Não podem ser cedidos, renunciados ou alienados. São inerentes à condição humana e fundamentais para a preservação da dignidade.
Inviolabilidade	Não admitem exceções ou justificativas para violações. Sua salvaguarda é crucial para a construção de uma sociedade justa e respeitosa.

Fonte: Formulado pelo Autor, adaptado de documento da Secretaria Especial de Direitos Humanos (2010),

Candau (2008), definiu alguns princípios que representam os pilares fundamentais para a formação em Direitos Humanos, destacando a importância da conscientização, empoderamento e enfrentamento de práticas, abusos que perpetuam a injustiça.

Princípios para a Formação em Direitos Humanos:

Princípios	Descrição
1. Formação dos Sujeitos	Necessidade de criar consciência de que todos são sujeitos de direitos e não meras concessões de políticos ou governos.
2. Favorecer o Empoderamento	Trabalha na perspectiva do reconhecimento e valorização dos grupos socioculturais excluídos e discriminados, promovendo sua organização e participação ativa na sociedade civil.
3. Educar para o Nunca Mais	Busca romper com a cultura do silêncio e impunidade, visando a construção de uma sociedade democrática e humana.

Fonte: Adaptado pelo Autor de (Candau, 2008).

Estes alicerces devem ser considerados inabaláveis, e deveriam nortear e buscar por uma sociedade mais justa, igualitária e comprometida com a preservação e promoção da dignidade de cada indivíduo. São faróis que iluminam o caminho na construção de um mundo onde os Direitos Humanos sejam não apenas reconhecidos, mas integralmente vivenciados.

No contexto histórico sobre a educação e a formação de professores, a Escola Normal, foi criada com o objetivo de formar professores capazes de compreender as novas tendências pedagógicas do século XVIII, essas escolas foram consideradas as primeiras instituições especializadas na formação de professores. (SAVIANI, 2009, p.143).

Quanto a formação docente o Curso Normal, “No Brasil a questão do preparo de professores emerge de forma explícita após a independência, quando se cogita da organização da instrução popular. (SAVIANI, 2009, P. 143). De fato, que desde a colonização do Brasil, não havia uma lei que regulamentasse o sistema de ensino.

As escolas do império tiveram seu início somente com a Lei de 15 de outubro de 1827: Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverá as escolas de primeiras letras que forem necessárias (BRASIL, 1827).

Com a criação de escolas em vilas e lugares do império, houve uma crescente e nova necessidade em se ter professores habilitados para ministrarem as aulas. Então, para a formação de professores a lei definiu em seu Art. 5º: “Para as escolas do ensino mútuo [...] e os Professores; que não tiverem a necessária instrução deste ensino, irão instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados nas escolas das capitais” (BRASIL, 1827).

“A primeira Escola Normal no Brasil foi fundada em 1835, no município de Niterói no Rio de Janeiro, brasileiros” (SCHWHAN, 2016, p.46). O objetivo era formar professores primários, para que pudessem trabalhar nos ensinos primário e secundário.

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

A LDB - Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB 9394/1996) estabeleceu em suas linhas que a formação docente deve acontecer por meio da graduação e na licenciatura, mas, o artigo 62 da referida lei ainda admite a excepcionalidade a formação em nível médio: admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (BRASIL, 1996).

Nesta perspectiva, entendemos que o curso de nível médio teve e tem seu valor histórico frente a formação de professores brasileiros para os anos iniciais, e para a educação infantil, contribuindo desta forma para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

A base da educação inclusiva reside na promoção da igualdade e na eliminação de todas as formas de discriminação. Nesse contexto, a educação inclusiva no Curso Normal de Nível Médio busca criar ambientes que acolham e valorizem “o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, (BRASIL, 2018, BNCC, p. 61).

A análise de Candau e Sacavino (2013) revelam uma realidade preocupante, quanto a tímida presença da temática dos Direitos Humanos na formação de professores e educadores no Brasil, tanto na formação inicial quanto na formação continuada. “Isso se deve ao fato de serem poucos os sistemas de ensino, os centros de formação de educadores e de organizações que trabalham nesta perspectiva. Somado a isso, a desvalorização docente parece senso comum”. (FERNANDES; PALUDETO, 2010, 245).

Este cenário é marcado pela escassez de instituições que abordam sistematicamente essa perspectiva crucial para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária. “O que foi possível constatar é que ainda é tímida a introdução da temática dos Direitos Humanos na formação de professores e educadores em geral, tanto na formação inicial, quanto na continuada”. (CANDAU; SACAVINO, 2013, p. 65).

Ainda neste sentido, (Fernandes; Paludeto, 2010, 245) destacam que: “Em

relação à formação de professores para/em direitos humanos, podemos constatar que ainda é recente e, num certo sentido, tímida a introdução desta temática ao conteúdo formativo dos docentes em geral”. Existe uma urgência em superar essa lacuna na formação inicial, que se torna evidente quando reconhecemos a importância de contribuir para a construção de uma cultura dos Direitos Humanos que permeie por práticas sociais diversas. A formação inicial é uma alavanca estratégica para tal transformação, pois são eles os responsáveis por guiar e influenciar as gerações que estão em processo de formação escolar.

Diante dessa urgência, é imperativo que as instituições de formação professores, bem como de cursos normais assumam um compromisso mais firme com a educação inclusiva e com a formação em Direitos Humanos. “Trata-se de uma questão urgente se queremos colaborar para a construção de uma cultura dos Direitos Humanos, que penetre as diferentes práticas sociais. Candau e Sacavino (2013) destacam a necessidade de empenho institucional para incorporar espaços específicos destinados a essa temática, tais como disciplinas, seminários e estágios. Esses elementos não devem ser meramente complementares, mas sim componentes essenciais da formação, moldando a visão de mundo e as práticas dos futuros educadores. (CANDAU; SACAVINO, 2013, p. 65).

O papel dos sistemas e redes de ensino, bem como das escolas, é fundamental na construção de uma educação que aborde temas contemporâneos, impactando a vida humana em níveis local, regional e global. De acordo com as diretrizes estabelecidas, a inclusão de tópicos como os direitos da criança e do adolescente, bem como a educação em direitos humanos, se torna crucial para a formação de cidadãos conscientes e engajados.

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: [...] educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Brasil, 2018, p. 19, BNCC).

Propõe-se não apenas uma revisão curricular, mas uma reformulação

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

completa da formação docente para que inclua, de maneira concreta, os direitos humanos. Essa abordagem visa não apenas atender às normativas legais, mas promover uma educação inclusiva e alinhada aos princípios fundamentais dos direitos humanos. (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 247).

Candau e Sacavino (2013) enfatizam a importância de empregar diferentes linguagens, promover o diálogo entre saberes diversos e utilizar relatos de histórias de vida relacionadas às violações ou defesa dos direitos humanos. A utilização de metodologias ativas e participativas é um componente essencial para a efetiva incorporação dos direitos humanos no processo educativo. (CANDAU; SACAVINO, 2013, p. 64)

Torna-se imprescindível na formação de educadores desenvolver processos que permitam articular diferentes dimensões-cognitiva, afetiva e sociopolítica fundamentais para a educação em Direitos Humanos, assim como utilizar estratégias pedagógicas ativas, participativas e de construção coletiva que favoreçam educar-nos em Direitos Humanos. (CANDAU; SACAVINO, 2013, p. 65).

A inclusão da educação em direitos humanos na formação inicial e continuada de educadores é um passo crucial. Isso não apenas exige uma revisão profunda dos currículos, mas também a incorporação de práticas pedagógicas que respeitem e promovam os princípios dos direitos humanos que devem por “Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos” (BRASIL, 2018, BNCC, p. 10). A formação inicial e continuada deve ser um espaço de reflexão constante sobre as práticas educativas, buscando sempre alinhar-se às demandas sociais e aos valores fundamentais da justiça e igualdade.

A convergência entre os Princípios dos Direitos Humanos, a Educação Inclusiva e os processos de inclusão digital no Curso Normal de Nível Médio representam um compromisso fundamental com a construção de uma sociedade educacionalmente justa e equitativa. Ao integrar esses elementos, promoveremos não apenas o acesso, mas também a participação plena de todos os estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades da sociedade

digital contemporânea.

A educação inclusiva, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, busca proporcionar oportunidades equitativas de aprendizado e reconhecer a diversidade de cada indivíduo. A aplicação desses princípios na educação tem implicações práticas significativas, que precisam ser exploradas detalhadamente para promover uma transformação efetiva no cenário educacional.

3.1 Implicações práticas dos princípios dos Direitos Humanos:

Os princípios dos direitos humanos na educação inclusiva não apenas promovem a equidade, mas também fomentam um ambiente de respeito e valorização da diversidade. Segundo Gomes (2015), a aplicação desses princípios implica na criação de políticas educacionais que garantam o acesso universal à educação de qualidade, independente da origem socioeconômica, raça ou gênero. Isso requer uma abordagem integrada que considere as especificidades culturais e sociais dos alunos.

Na prática, a implementação dos princípios dos direitos humanos pode ser observada em diversas iniciativas educacionais. Por exemplo, Marques (2017) destaca o projeto "Escola Cidadã", que incorpora atividades voltadas para a promoção da igualdade de gênero, respeito às diferenças e inclusão de alunos com necessidades especiais. Araujo (2019) enfatiza a importância de formar professores para que possam aplicar esses princípios em sala de aula, através de treinamentos específicos e contínuos que abordem questões de direitos humanos e pedagogias inclusivas.

A literatura existente reforça a necessidade de uma abordagem abrangente para a implementação dos direitos humanos na educação. Fernandes (2020) argumenta que a inclusão de disciplinas focadas em direitos humanos nos currículos escolares é crucial para a formação de cidadãos conscientes e engajados. Gomes (2015) acrescenta que, além de mudanças curriculares, é necessário promover uma cultura escolar que valorize a participação ativa dos alunos e a construção coletiva do conhecimento.

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

Apesar das inúmeras oportunidades, a implementação dos princípios dos direitos humanos na educação enfrenta desafios significativos. Araujo (2019) aponta que a resistência à mudança por parte de alguns educadores e gestores escolares é um obstáculo frequente. Além disso, Marques (2017) destaca a falta de recursos adequados e a necessidade de investimentos contínuos em formação docente e infraestrutura escolar.

Entretanto, as oportunidades superam os desafios quando há um compromisso institucional com a educação inclusiva. Fernandes (2020) sugere que a utilização de metodologias participativas e ativas pode facilitar a internalização dos princípios dos direitos humanos pelos alunos, promovendo uma educação mais justa e equitativa. O desenvolvimento de programas de sensibilização e a criação de espaços de diálogo são estratégias eficazes para enfrentar as resistências e promover a inclusão.

A aplicação dos princípios dos direitos humanos na educação inclusiva é essencial para garantir uma educação de qualidade para todos. Através de exemplos práticos e referências teóricas, é possível observar que uma abordagem integrada e comprometida pode transformar o cenário educacional. Os desafios existentes podem ser superados com estratégias eficazes e um compromisso contínuo com a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

8. CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Ao explorar a intersecção entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na educação, evidenciamos que o acesso equitativo à tecnologia é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Os principais achados desta pesquisa indicam que a inclusão digital pode facilitar a formação de educadores capacitados para enfrentar os desafios de um ambiente educacional digitalizado, promovendo uma educação mais inclusiva e equitativa.

A pesquisa revelou que a inclusão digital no curso normal de nível médio pode ser um elemento essencial para promover os direitos humanos e reduzir as desigualdades sociais na educação. Programas como "Educação Conectada" e "Projeto Aluno Conectado" demonstram a importância do acesso à internet e da capacitação de professores no uso de tecnologias educacionais. No entanto, a inclusão digital por si só não é suficiente; é necessário um investimento contínuo em infraestrutura, formação docente e políticas que garantam a igualdade de oportunidades.

As implicações práticas, teóricas e políticas dos achados são diversas. Praticamente, a inclusão digital exige um compromisso institucional para fornecer os recursos necessários e capacitar os educadores. Teoricamente, os resultados reforçam a importância de uma abordagem integrada que considere as especificidades culturais e sociais dos alunos. Politicamente, os achados destacam a necessidade de políticas públicas robustas que promovam a equidade digital e educacional.

Esta pesquisa enfrenta algumas limitações, como a dependência de dados secundários e a falta de uma análise empírica aprofundada. A ausência de um estudo de campo limita a capacidade de observar diretamente as práticas de inclusão digital nas escolas. Além disso, a pesquisa pode não refletir todas as variáveis contextuais que influenciam a implementação das políticas de inclusão digital.

Futuras pesquisas devem focar na realização de estudos de campo que

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

avaliem a implementação prática das políticas de inclusão digital nas escolas. É importante investigar como diferentes contextos socioeconômicos e culturais afetam a eficácia dessas políticas. Além disso, estudos longitudinais poderiam fornecer insights sobre o impacto a longo prazo da inclusão digital na formação de educadores e no desempenho acadêmico dos alunos.

Esta pesquisa destaca a importância crucial da inclusão digital para a promoção de uma educação equitativa e de qualidade. A integração de políticas de inclusão digital, aliada ao compromisso com os direitos humanos, pode transformar significativamente o cenário educacional. É essencial continuar investindo em estratégias que garantam o acesso universal às tecnologias digitais, preparando educadores e alunos para os desafios e oportunidades de um mundo cada vez mais digitalizado.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. L. Formação de Professores e Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas. Revista Brasileira de Educação, v. 24, n. 1, p. 45-62, 2019.

BONILLA, Maria Helena Silveira; PRETTO, Nelson De Luca. Inclusão Digital: polêmica contemporânea. 1a edição. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia (Edufba), 2011.

BONILLA, MHS., and OLIVEIRA, PCS. Inclusão digital: ambiguidades em curso.

BONILLA, MHS., and PRETTO, NDL., orgs. Inclusão digital: polêmica contemporânea [online]. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 23-48. ISBN 978-85-232-1206-3. Available from SciELO Books.

BONILLA, Maria Helena; PRETTO, Nelson de Luca. Política educativa e cultura digital: entre práticas escolares e práticas sociais. Revista do centro de ciências da educação, Florianópolis, v. 33, n. 2, p. 499 - 521,31/12/2015.

BONILLA, MHS., and SOUZA, JS. Diretrizes metodológicas utilizadas em ações de inclusão digital. In: BONILLA, MHS., and PRETTO, NDL., orgs. Inclusão digital: polêmica contemporânea [online]. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 91-107. ISBN 978-85-232-1206-3. Available from SciELO Books .

BONILLA, Inclusão digital: polêmica contemporânea / Maria Helena Silveira Bonilla, Nelson De Luca Pretto, organizadores. - Salvador : EDUFBA, 2011. v. 2. 188 p

BONILLA, Maria Helena Silveira. Políticas públicas para inclusão digital nas escolas. Revista Motrivivência, Santa Catarina, n. 34, p. 40 - 60, 2010.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. (BNCC) Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827. Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Império. Coleção das Leis do Império do Brazil

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

de 1827 – parte primeira. Rio de Janeiro: Typographia Nacional 1878, p. 71-73.

BRASIL. Lei no. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

CANDAU, V. M. F.; SACAVINO, S. B. Educação em direitos humanos e formação de educadores. Educação, [S. l.], v. 36, n. 1, 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/faced/article/view/12319>. Acesso em: 02 dez. 2023.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos no Brasil: gênese, desenvolvimento e desafios atuais. PAIVA, Angela Randolpho (Org.). Direitos Humanos em seus desafios contemporâneos. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Pallas, 2012

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: Desafios para a escola contemporânea. Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 14 nov. 2023.

FERNANDES, A. V. Educação Inclusiva e Direitos Humanos: Um Olhar Crítico. Cadernos de Pesquisa, v. 30, n. 2, p. 123-140, 2020.

GOEDERT, Lidiane; ARNDT, Klalter Bez Fontana. Mediação pedagógica e educação mediada por tecnologias digitais em tempos de pandemia. Revista Criar Educação, Criciúma, v. 9, n. 2, p. 104- 121, 2020.

GOMES, P. R. Políticas Educacionais e Direitos Humanos: Caminhos para a Inclusão. Editora Universitária, 2015.

HAN, Byung-Chul No enxame: perspectivas do digital / Byung-Chul Han; tradução de Lucas Machado. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2018. Título original: Im Schwarm: Edição digital.

LEMONS, André. As profundas transformações na cultura digital: Entrevista com André Lemos. Disponível em: <https://fapcom.edu.br/revista/index.php/revista-paulus/article/view/482>. 2021 Acesso em: 04 mai. 2023.

LEMONS, André. Cibercultura – tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre: Editora Sulina, 2002.

MARCON, Karina. A inclusão digital na formação inicial de educadores a distância: estudo multicaso nas universidades abertas do Brasil e de Portugal. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre (RS), p. 252, 2015.

MARCON, Karina; TEIXEIRA, Adriano Canabarro; TRENTIN, M. Informática educativa como espaço de inclusão digital: relato da experiência da rede municipal de ensino de Passo Fundo/RS. (dissertação de mestrado) - Renote - Revista Novas Tecnologias na Educação, v. 6, p. 1-10, 2008.

MARQUES, R. S. Escola Cidadã: Práticas de Inclusão e Respeito à Diversidade. Revista de Estudos Pedagógicos, v. 35, n. 3, p. 89-105, 2017.

MELLO, E. F. F.; TEIXEIRA, A. C. Um processo de inclusão digital na hipermodernidade. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, XVIII, 2007, São Paulo. Anais... 2007. v. I. p. 58-68.

MELLO, Elisângela de Fatima Fernandes de Mello; TEIXEIRA, Adriano Canabarro. Um processo de inclusão digital na hipermodernidade. In: TEIXEIRA, Adriano Canabarro; MARCON, Karina (Orgs.). Inclusão digital: experiências, desafios e perspectivas. Passo

Análise das interseções entre inclusão digital, desigualdades sociais e direitos humanos na formação de professores do curso normal de nível médio

Rodrigo Anderson da Silva Kolosque Baena e Karina Marcon

Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2009, pp. 33-53. Disponível em:http://usuarios.upf.br/~teixeira/livros/inclusao_digital.pdf. Acesso em: 12 Novembro de 2023

SAVIANI, 2009 - Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro* Dermeval Saviani Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

SCHWAHN, Angela Mari Mattos Pereira. S398g Gênero e o curso de magistério: uma reflexão sobre a formação de professor@s em nível de ensino médio /Lages (SC), 2016. 143 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Planalto Catarinense.

TEIXEIRA, Adriano Canabarro. Formação docente e inclusão digital: a análise do processo de emergência tecnológica de professores. Tese (Doutorado em Informática na Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre (RS), p. 126, 2005.

TEIXEIRA, Adriano Canabarro. Um modelo de inclusão digital o caso da cidade de Salvador. In: SEMOC - Semana de Mobilização Científica, n. 8, 2005, Salvador, BA. Artigo de evento, Salvador: UCSAL, outubro de 2015.